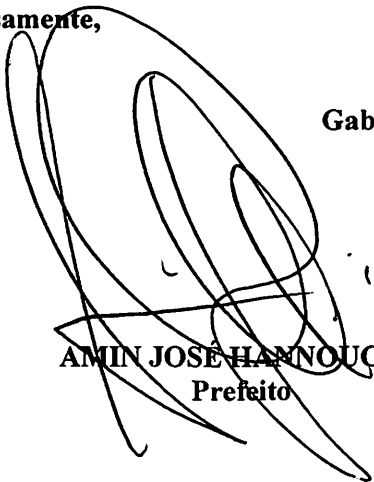




Assim, diante das informações acima expostas e da real situação que enfrentamos, é que propormos o presente projeto, contando, desde já, com a sua aprovação unânime.

Atenciosamente,

Gabinete do Prefeito, 18 de fevereiro de 2021.



AMIN JOSÉ HANNOUCHE
Prefeito



PROJETO DE LEI Nº 05/2021
Exposição de Motivos

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

Senhor Presidente e demais vereadores, o presente projeto de lei, tem como objetivo autorizar o poder executivo a realizar repasse financeiro mensal para a Associação dos Recicladores de Cornélio Procópio – Paraná, para o cumprimento do acordado no Convênio 090/2018 – Programa de Coleta Seletiva, como mecanismo para que a associação possa arcar com todos os custos e despesas decorrentes do local a ser disponibilizado para instalação da unidade de processamento dos materiais recicláveis, o qual poderá ser alugado, bem como com o combustível, a manutenção dos equipamentos, um motorista para o veículo de coleta.

Considerando a Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, que no art. artigo 41, inciso II, define créditos adicionais especiais “os reservados a despesas que não tenham tido dotação orçamentária específica”, ou seja, c, o município não previu no orçamento que efetuaria determinado gasto, diante disso cria um crédito especial, incluindo-a no orçamento vigente, para atender a obrigação pactuada.

Considerando o Art. 43, § 1º da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, que consideram-se recursos que não comprometido, anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.

Considerando a Lei Municipal 608 de 16 de junho de 2010 que declara de utilidade pública a associação dos Recicladores de Cornélio Procópio – ARECOP.

Considerando a Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2014, que estabeleceu o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e definiu as diretrizes para a política de fomento e de colaboração com organizações da sociedade civil e institui o termo de colaboração e o termo de fomento, alterada pela Lei Federal nº 13.204 de 14 de dezembro de 2015, que além do previsto, inclui que seja recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração.

Considerando o Decreto Municipal 143 de 08 de março de 2017, que regulamenta as parcerias entre o Município de Cornélio Procópio e as Organizações da Sociedade Civil, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de projetos previamente estabelecidos em Planos de Trabalho, nos termos da Lei.

Considerando o Layout SIM/AM 2021 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que dispõe sobre as regras para o fechamento da prestação de contas mensal, determina as regras de apuração do superávit financeiro para inclusão na Lei Orçamentária.

O presente Projeto de Lei abre a fonte de recurso da ação **2.875 – TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS - ARECOP**, para que se consolide o Convênio entre o Município e a ARECOP.

Órgão:	16 – Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
Unidade:	02 – Departamento de Meio Ambiente
Função:	18 – Gestão Ambiental
Subfunção:	541 – Preservação e Conservação Ambiental
Programa:	05 – Promoção do Desenvolvimento Econômico
Projeto:	<u>2.875 – Transferências Voluntárias – ARECOP</u>

Ação	Descrição da Ação	Executor	Produtos/ Serviços	Fonte	Valor
2.875	Transferências Voluntárias	Município	Serviços	1000	20.000,00
			SOMA		20.000,00

Art. 6º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 18 de fevereiro de 2021.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE
Prefeito

CLAUDIO TROMBET BERNARDO
Procurador Geral do Município

Art. 3º - os recursos necessários para as aplicações apresentadas no artigo anterior tem origem de anulação parcial de dotação orçamentária do Orçamento vigente conforme segue:

Órgão:	16 – Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente		
Unidade:	02 – Departamento de Meio Ambiente		
Função:	18 – Gestão Ambiental		
Subfunção:	541 – Preservação e Conservação Ambiental		
Programa:	05 – Promoção do Desenvolvimento Econômico		
Projeto:	<u>2.210 – FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE</u>		
Elemento	Despesa	Recurso	Valor
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1000	20.000,00
Soma			20.000,00

Art. 4º - Fica alterado o Anexo 2 – Demonstrativo das Ações da Lei nº 74/17, de 28/08/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Cornélio Procópio para o Quadriênio de 2018-2021 com a inclusão de meta no Órgão:

Órgão:	16 – Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente		
Unidade:	02 – Departamento de Meio Ambiente		
Função:	18 – Gestão Ambiental		
Subfunção:	541 – Preservação e Conservação Ambiental		
Programa:	05 – Promoção do Desenvolvimento Econômico		
Projeto:	<u>2.875 – Transferências Voluntárias – ARECOP</u>		

Ação	Descrição da Ação	Produtos Serviços	Fonte	Unid. Med.	Metas		
					Recursos - R\$		
					Vinculados	Livres	Total
2.875	Transferências Voluntárias – ARECOP	Serviços	1000	Repasse	-	20.000,00	20.000,00
	SUBTOTAL				-	20.000,00	20.000,00

Art. 5º - Fica incluído ao Anexo I – Programas e Metas, da Lei nº 465/2019, de 22/06/2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021, a meta no Órgão:



PROJETO DE LEI Nº 05/2021
DATA: 18/02/2021

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a fazer repasse financeiro mensal à ARECOP e abre Crédito Adicional Especial, e dá outras providências.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER

a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a repassar o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mensalmente à Associação dos Recicladores de Cornélio Procópio – ARECOP, conforme previsão da CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES, inciso II, alínea “b” do Convênio 090/2018 – Programa de coleta seletiva.

Art. 2º - Abre Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) no exercício financeiro de 2021.

Órgão:	16 – Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente		
Unidade:	02 – Departamento de Meio Ambiente		
Função:	18 – Gestão Ambiental		
Subfunção:	541 – Preservação e Conservação Ambiental		
Programa:	05 – Promoção do Desenvolvimento Econômico		
Projeto:	<u>2.875 – Transferências Voluntárias – ARECOP</u>		
Elemento	Despesa	Recurso	Valor
3.3.50.43.00.00.00.00	Subvenções Sociais	1000	20.000,00
Soma			20.000,00